



Termo de Fomento n.º 073/2023.
Proc. Adm. Digital n.º 9057/5033379/2023.

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E O "INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)", VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO (EMENDA PARLAMENTAR).

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 800 - Santo Antônio - Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 11.083.344-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.999.576-87, e por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MÁRCIO CHAVES PIRES**, portador do RG n.º 12.291.017-5, e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.874.008-40, residente à Av. Doutor Antônio Álvaro n.º 365 - apto. 101, Vila Assunção - Santo André/SP, doravante denominados **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)**, com sede na Av. Adhemar de Barros, n.º 1347 - Sala 11-A, Jardim Helena Maria - Guarujá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.523.806/0001-77, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sr.ª **VERUSKA GERLACH COMPIANI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.103.431-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 297.243.088-39, residente a Av. dos Caiçaras, n.º 1050 - Apto. 45, Jardim Las Palmas - Guarujá/SP, doravante denominada **OSC**, por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, sem chamamento público, com recursos provenientes das **Emendas Parlamentares n.ºs 44 e 46, constante na Lei Orçamentária do Exercício de 2023**, em conformidade com o disposto no Art.29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, para desenvolvimento do projeto que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I - O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela **OSC**, na forma do Artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente em "**Promover atendimento terapêutico individualizado em PSICOLOGIA CLÍNICA, contemplando a municipalidade em Guarujá/SP**", conforme consta nos Processos Administrativos Digitais n.ºs 9057/5033379/2023 e 9059/5033379/2023, e de acordo com as Emendas Parlamentares Municipais n.ºs 44 e 46, à L.O.M.

II - A execução dos serviços será na **PIBIG - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO GUARUJÁ**, situada na Av. Thiago Ferreira, n.º 932 - Vila Alice - Guarujá/SP, conforme descrito no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES PÚBLICOS E DA CONTRAPARTIDA:

I - Para execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **OSC** o montante de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** a serem pagos de acordo com a tabela abaixo e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês
R\$ 13.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
6° mês	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês
R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

II - Os valores previstos serão pagos mediante a divisão abaixo descrita:

Custos Fixos	80% do valor previsto
Custos variáveis	20% do valor previsto condicionada ao cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

III - O pagamento de **CUSTOS VARIÁVEIS** fica atrelado ao cumprimento de metas físicas e de qualidade, na seguinte proporção:

Cumprimento de metas	% a ser repassado de CUSTO VARIÁVEL
90% - 100%	100%
80% - 89,99%	90%
70% a 79,99%	80%
Abaixo de 70%	Não há repasse

IV - O repasse mensal deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês. Para tanto, deverá ser entregue o pedido do mesmo, acompanhado da agenda mensal, até o último dia do mês anterior, para que a mesma seja disponibilizada no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) O montante referente ao investimento será repassado após a assinatura do presente Termo de Fomento;

b) A primeira parcela referente ao custeio deste Termo de Fomento se dará após o início da vigência.

V - Os recursos transferidos deverão ser mantidos pela **OSC**, em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e débitos para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

VI - Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

VII - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IX - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Parceria, obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

X - Para execução do Projeto e conforme consta no Plano de Trabalho, NÃO HAVERÁ CONTRAPARTIDAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO

MUNICÍPIO:

I - Publicar na Imprensa Oficial, o Extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1.º, do Art. 32, e no Art. 38, da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014;

II - Por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento objeto do Termo de Fomento, no que diz respeito a aspectos qualitativos e quantitativos;

III - Examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC;

IV - Assinalar prazo para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA

OSC:

I - EXECUTAR conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, o proposto e aprovado em PLANO DE TRABALHO, zelando pela qualidade das ações e serviços prestados, alcançar a eficiência e efetividade em suas ações;

II - Responsabilizar-se integralmente pelos recursos humanos utilizados na execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive eventuais demandas judiciais, bem como por todo o ônus tributário ou extraordinário que incidam sobre o presente instrumento;

III - Apresentar, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Fomento com seus respectivos resultados alcançados.



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

IV - Utilizar-se de todos os meios necessários à execução dos serviços ora conveniados, incluindo contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, correndo por conta da OSC todos os riscos da atividade econômica e assistencial a que se propõe, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO**.

V - Disponibilizar as dependências em condições adequadas à realização dos serviços ora conveniados.

VI - Disponibilização da agenda contendo o nome do profissional, a quantidade, dia e horário marcados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Central de Regulação para inclusão no SISREG, no que couber.

VII - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor.

VIII - Informar toda a produção realizada conforme as normas vigentes, devendo ser apresentada para auditoria dentro do mês de competência de avaliação.

IX - Apresentar as informações regulares do SIA e do SIH/SUS, ou outro sistema porventura implantado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

X - Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização, bem como o acesso de agentes públicos e demais órgãos de controle.

XI - Gerir os recursos financeiros que lhe serão repassados pelo **MUNICÍPIO**, visando à cobertura de despesas com o objeto deste Termo de Fomento.

XII - Apresentar os documentos e informações de aquisições de materiais e equipamentos permanentes a serem efetuados através da transferência de recursos oriundos deste TERMO DE FOMENTO tão logo realizada a aquisição.

XIII - Devolver ao **MUNICÍPIO**, após o término de vigência deste TERMO DE FOMENTO, os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes adquiridos com recursos repassados.

XIV - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

XV - Cadastrar e manter atualizados os dados do estabelecimento de Saúde junto ao Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

XVI - Abrir e manter contas correntes em instituição financeira oficial para movimentação do recurso financeiro recebido por meio deste TERMO DE FOMENTO.



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

XVII - Prestar contas mensal e anualmente conforme regras definidas pelo MUNICÍPIO.

XVIII - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

XIX - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Termo de Fomento;

XX - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

XXI - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

XXII - Apresentar, nos prazos exigidos pela municipalidade, por meio do relatório de execução do objeto, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

XXIII - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Fomento e normas específicas da municipalidade;

XXIV - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações elaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XXV - Assegurar ao Gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à Controladoria Interna do Município, à Secretaria de Infraestrutura, ao Conselho Municipal de Saúde, e aos demais Conselhos, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XXVI - Apresentar relatório nos prazos exigidos pela municipalidade, demonstrando o cumprimento do objeto deste Termo de Fomento em consonância com o Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados com a finalização da readequação física pretendida que contemple a situação anterior e a mudança de realidade efetivamente alcançada;

XXVII - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de Fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

1



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

XXVIII - Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXIX - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos do art. 11 da Lei n° Ordinária Federal n° 13.019/2014.

XXX - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, danos causados a terceiros, pagamento de seguros, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XXXI - Manter as certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, em dia;

XXXII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXXIII - Manter em seus arquivos durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

XXXIV - Ressarcir à Municipalidade os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização, bem como os valores não utilizados, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 11.947/2016.

XXXV - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela municipalidade, bem como, as não previstas no Plano de Trabalho.

XXXVI - Autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta Parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sob n.º 16.01.00.10.302.1009.2.159.3.3.50.39.00 (2938).



CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE

CONTAS:

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, observando as instruções da Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município, normas vigentes do Tribunal de Contas de São Paulo e ao Decreto Municipal n.º 11.947/2016, em seu Art. 21, da seguinte forma:

I - Parcial: até 20 (vinte) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassados no mês anterior, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de aplicação financeira;

c) Cópia dos extratos da conta bancária específica, com a respectiva conciliação bancária;

d) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária específica;

II - Anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas de São Paulo, em atendimento ao Art. 21, inciso II, do Decreto n.º 11947/2016.

§ 1.º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto para prestação de contas, o repasse será suspenso e a **OSC** terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 2.º - Decorrido o prazo previsto no §1.º desta Cláusula, sem que a **OSC** efetue a regularização da prestação de contas prevista no inciso I, desta cláusula, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado em sua totalidade.

III - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Termo de Fomento, considerando para isso os repasses previstos no cronograma de desembolso;

IV - Não poderão ser pagas com recursos da Parceria, além das previstas nas normas internas desta municipalidade, na legislação em vigor e no Plano de Trabalho, despesas decorrentes de:

a) Taxa de administração, de gerência ou similar;



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

b) Pagamento de servidor ou empregado público sem que a Lei específica e a Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizem;

c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

d) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

e) Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do Art. 46, da Lei Ordinária n.º 13.019/2014;

f) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

g) Despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

V - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Parceria, a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção ou ao final da parceria;

VI - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARceria E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS:

I - Em consonância com o disposto na alínea "g", do Art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica designada como Gestora da parceria, a servidora **FABIANA NEVES ALVAREZ - Prontuário n.º 22.605;**

II - Em consonância com o disposto na alínea "h", do Art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada através de Portaria ou Decreto Municipal;

III - As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do Plano de Trabalho aprovado;



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

IV - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações referentes ao objeto do presente, bem como aos locais de execução do objeto;

V - O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, nos termos da Portaria ou Decreto municipal, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e Plano de Trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas;

VI - Poderá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, a realização de pesquisa de satisfação junto à população, quanto a qualidade do trabalho desenvolvido e atingimento dos objetivos esperados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS

IRREGULARIDADES:

I - Qualquer irregularidade concernente ao presente Termo de Fomento, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que deliberará quanto à implicação das sanções a serem aplicadas, se o caso;

II - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados;

III - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Saúde, a Organização parceira deverá ser notificada por meio formal, sendo válida a notificação via e-mail, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da Secretaria Municipal de Saúde;

V - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo de tramitação do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Este instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogada pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, observados o Artigo 55 e seu Parágrafo Único, da Lei n.º 13.019/2014.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante as normas legais vigentes, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela **OSC** e aprovada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

I - A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do **MUNICÍPIO**, cabendo à **OSC**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos de juros legais e correção monetária.

II - Constitui, entre outros, motivos para a rescisão do Termo de Fomento, a constatação das seguintes situações:

a) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

b) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

III - A parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias;

IV - Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

V - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, de modo a evitar sua descontinuidade, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante.

VI - Ao **MUNICÍPIO** e a **OSC** é facultada a possibilidade de rescisão do presente instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

I - O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho, das determinações constantes do Decreto Municipal nº 11.947/2016, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial do projeto e atividades, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão dos repasses;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do Termo de Fomento;
- d) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceira (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração ou Fomento e Contratos com órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, deste dispositivo.

II - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA

PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo Extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento, serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues no endereço eletrônico informado pela **OSC** ou nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento;

II - As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço, e-mail ou telefone e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas;

III - Este Termo de Fomento não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários;



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

IV - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei e Decreto municipal, ou, mantida a omissão, de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento;

V - Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Fomento for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento, não for prejudicado por qualquer das partes individualmente;

VI - Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Fomento, de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível;

VII - A falta de utilização pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Fomento, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

VIII - A **OSC** se compromete a receber os casos encaminhados pela Rede Pública de Saúde e fica sujeita à implantação de controle de agendas e demandas via Sistema de Regulação (SISREG), assegurando assim o faturamento dos procedimentos executados.

Parágrafo único: Os casos devem ser encaminhados com o documento de Referência e Contra Referência e a **OSC** deverá guardar cópia para anexar às prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:

Fazem parte do presente instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, as propostas técnica e financeira, Termo de Ciência e Notificação e demais declarações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa.



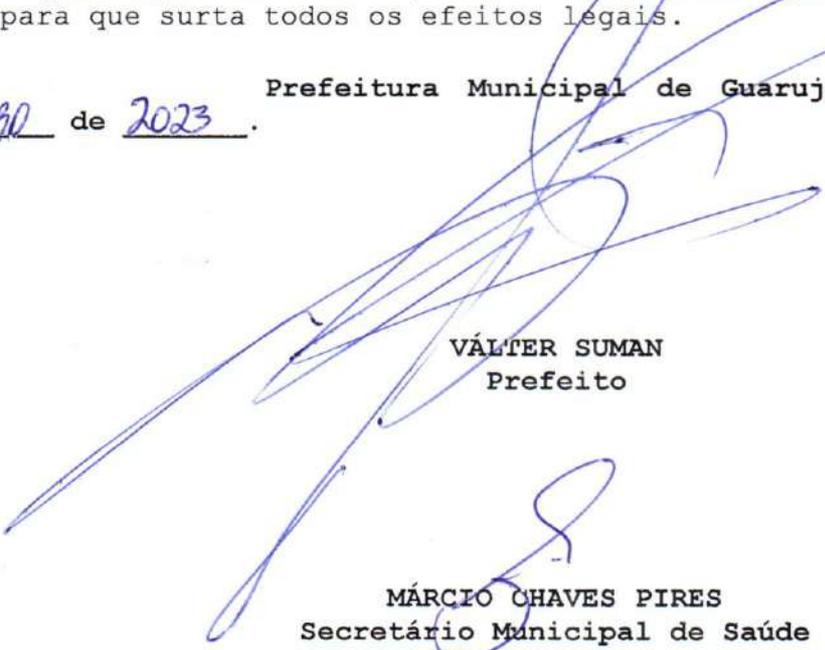
GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

29 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em



VÁLTER SUMAN
Prefeito

MÁRCIO CHAVES PIRES
Secretário Municipal de Saúde



VERUSKA GERLACH COMPIANI
Diretora Presidente
Instituto Raios de Sol

TESTEMUNHAS:

Éder Simões de Oliveira
Pront. n° 18.825

Thamires A. S. J. Dias
Assistente Administrativo
Pront. 21822

“SESAU”



ANEXO I

**Repasses ao Terceiro Setor
Termo de Ciência e de Notificação**

Termo de Fomento

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS).

TERMO DE FOMENTO N.º 073/2023.

OBJETO: Promover atendimento terapêutico individualizado em PSICOLOGIA CLÍNICA, contemplando a municipalidade em Guarujá/SP.

VALOR REPASSADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 29 de DEZEMBRO de 2023.

D

A
[Signature]



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN
Cargo: Prefeito
CPF: 395.999.576-87

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VERUSKA GERLACH COMPIANI
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 297.243.088-39

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN
Cargo: Prefeito
CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

Nome: MÁRCIO CHAVES PIRES
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 030.874.008-40

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: VERUSKA GERLACH COMPIANI
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 297.243.088-39

Assinatura: _____



ANEXO II

Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas

Termo de Fomento

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO III

Repasses ao Terceiro Setor

Cadastro do Responsável

Termo de Fomento

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS).

TERMO DE FOMENTO N.º 073/2023.

OBJETO: Promover atendimento terapêutico individualizado em PSICOLOGIA CLÍNICA, contemplando a municipalidade em Guarujá/SP

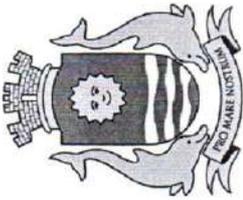
Nome	VÁLTER SUMAN
Cargo	Prefeito
CPF	395.999.576-87
Endereço	Rua Costa Esmeralda, n.º 180 - apto.32 - Jardim Astúrias - Guarujá/SP
Telefone	(13) 3308-7574
e-mail	gabinete@guaruja.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	Márcio Chaves Pires
Cargo	Secretário Municipal de Saúde
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Santos Dumont, n.º 640 - sala 21, Vila Santo Antônio - Guarujá/SP
Telefone/Fax	(13) 3308-7790
e-mail	secretariadesaude@guaruja.sp.gov.br

Guarujá, 29 de DEZEMBRO de 2023.


MÁRCIO CHAVES PIRES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

ANEXO IV

Relação Nominal dos Dirigentes Atualizada

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	Órgão Emissor	CPF	Data de Nascimento	Remuneração	Vínculo
Veruska Gerlach Compiani	Diretora Presidente	Av. dos Caiçaras, n.º 1050 - Jardim Las Palmas - Guarujá/SP - CEP: 11420-440	(13) 99200-5363	veruskagerlach@hotmail.com	32.103.431-4	SSP/SP	297.243.088-39	24/03/1981	R\$ 0,00	Voluntário
Eliana Oliveira de Jesus	Diretora Financeira Administrativa	Rua Thiago da Silva, n.º 349 - Jardim Guaiúba - Guarujá/SP - CEP: 11421-129	(13) 99133-0141	professoraeli.funcional@gmail.com	28.649.829-7	SSP/SP	263.261.668-96	23/08/1974	R\$ 0,00	Voluntário
Luciene da Silva Araújo Farias	Conselheira Fiscal	Av. Dois, n.º 554-fundos - Vila Zilda - Guarujá/SP - CEP: 11436-095	(13) 99172-4415	luciene07hiteca@gmail.com	40.384.887-8	SSP/SP	362.593.348-93	07/10/1986	R\$ 0,00	Voluntário
Roberto Castro Lima Adjunto	Conselheira Fiscal	Rua Lino da Cunha Leal, n.º 775 - Jardim Guaiúba - Guarujá/SP - CEP: 11421-290	(13) 99787-7558	mp_robertac@hotmai.com	34.026.313-1	SSP/SP	313.173.158-39	21/03/1981	R\$ 0,00	Voluntário
Érica Ferreira dos Santos	Conselheira Fiscal	Rua Edemilson Galdino dos Santos, n.º 214 - Vila Zilda - Guarujá/SP	(13) 99743-5201	ericamacedo.jc@gmail.com	41.694.504-1	SSP/SP	333.195.858-19	20/02/1987	R\$ 0,00	Voluntário

Guarujá, 29 de ~~DEZEMBRO~~ de 2023

VERUSKA GERLACH COMPIANI
Diretora Presidente
Instituto Raios de Sol



ANEXO V

**Declaração do Representante Legal da OSC
quanto às condições para a formalização de parceria**

Eu, **VERUSKA GERLACH COMPIANI**, portadora do RG n.º 32.103.431-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 297.243.088-39, na condição de representante legal do **INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)**:

1. Declaro que os valores constantes nas planilhas e plano de aplicação dos recursos estão compatíveis com os praticados no mercado;
2. Declaro que a Organização da Sociedade Civil possui infraestrutura para o desenvolvimento do objeto desta parceria;
3. Declaro que os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.
4. Declaro que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.
5. Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
6. Declaro que em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da Organização da Sociedade Civil que durante a vigência da parceria bem como para o repasse de recursos deverá manter atualizadas as seguintes certidões:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros);
 - d) Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal;
 - e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7. Declaro que tanto a **OSC** quanto seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas na legislação. Nesse sentido, declaro que a OSC:



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
 - b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública;
 - c) Não tem em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
 - d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública;
 - e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - h) Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - i) Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
8. Declaro que quando da formalização do Termo de Fomento será apresentado o número de conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para a parceria.
9. Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.
10. Declaro estar ciente que o contato será mantido através de mensagens eletrônicas, sendo de minha inteira responsabilidade manter o cadastro devidamente atualizado e o devido acompanhamento das publicações pertinentes à parceria no Diário Oficial do Município.

E-mail principal: ersguaruja@hotmail.com

E-mail secundário (se houver): grand-avenia@hotmail.com

Guarujá, 29 de DEZEMBRO de 2023.

VERUSKA GERLACH COMPIANI
Diretora Presidente
Instituto Raios de Sol



ANEXO VI

Declaração de não sobreposição de Despesa - Emenda Parlamentar

Eu, **VERUSKA GERLACH COMPIANI**, portadora do RG n.º 32.103.431-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 297.243.088-39, na condição de representante legal do **INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)**, CNPJ n.º 43.523.806/0001-77, declaro que não há sobreposição de despesas referentes aos recursos que serão recebidos, através das Emendas Parlamentares Municipais, Proposições n.ºs 44 e 46, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Guarujá, 29 de DEZEMBRO de 2023.

VERUSKA GERLACH COMPIANI
Diretora Presidente
Instituto Raios de Sol

0



ANEXO VII

Indicação de Conta Corrente

Referente: Proposições n.ºs 44 e 46, constante na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS).

Eu, **VERUSKA GERLACH COMPIANI**, portadora do RG n.º 32.103.431-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 297.243.088-39, na condição de representante legal da OSC acima identificada, informo que será aberta conta corrente em banco oficial, específica e exclusiva para este Plano de Trabalho, e que os dados e informações quanto a ela serão transmitidas ao Município através de meios oficiais.

Guarujá, 29 de DEZEMBRO de 2023.

VERUSKA GERLACH COMPIANI
Diretora Presidente
Instituto Raios de Sol



ANEXO VIII

Indicação de Encarregado de Proteção de Dados

Fica designada como Encarregada da OSC a Diretora Presidente, **VERUSKA GERLACH COMPIANI**, inscrita no CPF/MF n.º 297.243.088-39, e-mail: veruskagerlach@hotmail.com, e telefone: (13) 99200-5363, a fim de atender a Lei de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Guarujá, 29 de DEZEMBRO de 2023.

VERUSKA GERLACH COMPIANI
Diretora Presidente
Instituto Raios de Sol



ANEXO X

DECLARAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO M.E.I.

A OSC denominada **INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)**, CNPJ n.º 43.523.806/0001-77, por intermédio de sua representante legal, a Sr.^a **VERUSKA GERLACH COMPIANI**, inscrita no CPF/MF n.º 297.243.088-39, e sua contadora, a Sr.^a **ANDRÉA LIMA DA SILVA**, representante da **ALGM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, CNPJ n.º 11.342.368/0001-54, e inscrita no CRC sob n.º 1SP225854/O-4, **DECLARAM** para os devidos fins que a mesma atende ao contido na Resolução CGSN n.º 140/2018 no que tange a contratação de prestação de serviços por empresas optantes pelo MEI.

Guarujá, 29 de DEZEMBRO de 2023.

VERUSKA GERLACH COMPIANI
Diretora Presidente
Instituto Raios de Sol

ANDRÉA LIMA DA SILVA
Contadora
CRC 1SP225854/O-4

*Obs.: Contadora assinou digitalmente, conforme certificação anexa.

0



Número do documento: 48987

Código do documento: e4f0fe2f-80c4-48e3-8592-4f952b97a110

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/e4f0fe2f-80c4-48e3-8592-4f952b97a110>

Signatários

Signatário: Andrea Lima da Silva

Documento Assinado em: 18/12/2023 às 13:46.

Função: Assinado como advogado

E-mail: andrealima@adv.oabsp.org.br

CPF: 216.371.608-28

IP do Usuário: 2804:7f0:9603:6deb:b0ed:d0fa:d298:13cf



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' and 'L'.

A small handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.

Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

e4f0fe2f-80c4-48e3-8592-4f952b97a110

Hash do documento:

ca54f6c4eab178804b6104347b82b375f95548f383aefa2758455c400fb62eac



Assinaturas



Andrea Lima da Silva
andrealima@adv.oabsp.org.br

Assinado em 18/12/2023 às 16:46 (UTC) com o IP 2804:7f0:9603:6deb:b0ed:d0fa:d298:13cf Informando o cpf 216.371.608-28.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=e4f0fe2f-80c4-48e3-8592-4f952b97a110>



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas
Data de Validação: 10/27/2023 10:29:28 BRT
Versão do software/validador de conformidade: 2.1.nc2
Versão do software/validador de documentos: unclassified
Fonte de verificação: Offline
Nome do arquivo: documento_48987.pdf
Resumo da SHA256 de arquivo:
cd5f6f1c6b7780c610c47962b375965649b3aefc275d456c0b6c8a2c

Tipo do arquivo: PDF
Quantidade de assinaturas: 1
Quantidade de estruturas incorretas: 1

CN=SALES DOCUMENTS INC-36674811000115, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=IDFEDERAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=3321689000145, OU=vidacomtencencia, O=ICP-Brasil, L=SANTANA DE PARNAIBA, ST=SP, C=BR

Informações da assinatura

Assinatura: CN=SALES DOCUMENTS INC-36674811000115, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=IDFEDERAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=3321689000145, OU=vidacomtencencia, O=ICP-Brasil, L=SANTANA DE PARNAIBA, ST=SP, C=BR
CPF: ***-85.85**

Explicado (LCR): false

CN=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão: 02/02/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até: 02/02/2023 20:29:28 BRT
Explicado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest
Corretude: Valid
Nome do atributo: idContentType
Corretude: Valid

Atributos opcionais

Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Valid
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: Correto
Data da assinatura: 10/27/2023 13:46:46 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificantes utilizados

CN=SALES DOCUMENTS INC-36674811000115, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=IDFEDERAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=3321689000145, OU=vidacomtencencia, O=ICP-Brasil, L=SANTANA DE PARNAIBA, ST=SP, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão: 17/02/2023 10:34:53 BRT
Aprovado até: 18/02/2024 10:34:53 BRT
Explicado (LCR): false

Nome do atributo: idASignCertificateV2
Corretude: Valid
Nome do atributo: idSigningTime
Corretude: Valid

CN=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão: 28/03/2017 16:07:19 BRT
Aprovado até: 20/02/2023 16:07:19 BRT
Explicado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até: 02/02/2023 08:00:04 BRT



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE REVERSÃO DOS BENS ADQUIRIDOS
COM RECURSOS PÚBLICOS**

A OSC denominada **INSTITUTO RAIOS DE SOL**, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.523.806/0001-77, por intermédio de sua representante legal, a Sr.^a **VERUSKA GERLACH COMPIANI**, inscrita no CPF/MF n.º 297.243.088-39, declara que a entidade tem ciência que os bens adquiridos com a Emenda Parlamentar para o custeio do presente ajuste serão patrimoniados e posteriormente revertidos para a municipalidade ao término do projeto.

Guarujá, 29 de DEZEMBRO de 2023.

VERUSKA GERLACH COMPIANI
Diretora Presidente
Instituto Raios de Sol

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

ANEXO XII

PLANO DE TRABALHO



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
IE 335.649.450.114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel. (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE - PROJETO SOCIAL

PROJETO TÉCNICO – TERMO DE CONVÊNIO							
OSC	INSTITUTO RAIOS DE SOL			Tel. Entidade	(13) 99200-5363		
CNPJ	43.523.806/0001-77			IM	59952		
E-mail Entidade	irsguaruja@hotmail.com			Endereço	Av. Adhemar de Barros, 1347, Sala 11A		
Bairro	Jardim Helena Maria	Cidade	Guarujá	UF	SP	CEP	11430-003
Nome do Dirigente	Veruska Gerlach Compiani						
E-mail do Dirigente	veruskagerlach@hotmail.com			Tel. Dirigente	(13) 99200-5363		
Nome do Resp. Técnico pelo Projeto	Genivaldo Andrade de Souza CRPA 26631-17/BR						
E-mail do Resp. Técnico pelo Projeto	governogenial@hotmail.com			Tel. do Resp. Técnico	(13) 99732-7568		
Objeto da Proposta	Promover atendimento terapêutico individualizado em PSICOLOGIA CLÍNICA contemplando a municipalidade em Guarujá/SP.						
Nº da Emenda	44/2023 45/2023 46/2023	Valor do repasse do MC (R\$)	90.000,00	Valor da contrapartida (R\$)	14.799,00		
Data de início da vigência	10 meses a contar da data da publicação em DO	Data de término da vigência		Valor global (R\$)	104.799,00		
Serviço(s) contemplado(s)	Atendimento terapêutico individualizado à SAÚDE MENTAL: Psicologia Clínica . Atua na área específica da saúde, em diferentes contextos, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do homem, levando em conta a complexidade do humano e sua subjetividade.						
Ações a serem custeadas	Contratação e Capacitação dos Colaboradores, atendimentos Promovidos e Reuniões de Avaliação e Monitoramento.						

QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)						
SERVIÇO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SUBTOTAIIS
ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS	08	08	08	08	08	40
TOTAL GERAL	160 ATENDIMENTOS MENSAIS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
IE 335.649.450.114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1.347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel. (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE – PROJETO SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

Guarujá é um município da Microrregião de Santos, na Região Metropolitana da Baixada Santista, no estado de São Paulo, no Brasil. A população estimada em 2010 era de 290 607 habitantes. Possui uma área de 142,7 km², o que resulta numa densidade demográfica de 2 076,94 hab/km². É a terceira maior ilha do litoral do estado de São Paulo.

Atualmente, a cidade de Guarujá é conhecida como a "Pérola do Atlântico", devido às suas belas praias e belezas naturais. Muito procurada pelos turistas na alta temporada, a cidade conta com praias urbanizadas e algumas selvagens, acessíveis apenas por trilhas. Além do litoral, Guarujá oferece construções históricas e trilhas de ecoturismo. Outra atração local é a pesca artesanal, que pode ser vista e praticada em diversas praias do município.

1.1. SOBRE A CIDADE DO GUARUJÁ

Guarujá, pelo seu histórico, infra-estrutura e proximidade com a capital mais populosa do país, oferece forte atrativo imobiliário e turístico. Boa parte da região da orla, nas praias próximas de centro (principalmente Astúrias, Pitangueiras, Enseada e Tombo) é tomada por edificações dedicadas à população sazonal, que as ocupa principalmente nas férias de verão.

O turismo, sazonal, e os ganhos advindos do mercado imobiliário-turístico (incluindo impostos, compra/venda/aluguel, segurança, e manutenção predial), movimentam parte significativa da economia do Guarujá.

A outra parte, relevante e não-sazonal, advém do porto (margem esquerda do Porto de Santos) e atividades afins, tais como transporte. Devido a sua proximidade com Cubatão (maior distrito industrial do país) e portos, existe também interesse pela ocupação industrial na região, iniciada em 1976 pela Dow Química, ainda hoje a única grande indústria a ocupar a região. Segundo dados do IBGE de 2006 "a produção de riquezas na área de serviços, no Município, somou, naquele ano, R\$ 1,820 bilhão, o equivalente a 0,14% em participação no PIB brasileiro".

2. OBJETO

Promover atendimentos terapêuticos individualizados em **PSICOLOGIA CLÍNICA** contemplando a municipalidade em Guarujá/SP.

3. PÚBLICO ALVO/BENEFICIADOS

08 atendimentos terapêuticos individualizados diários.
40 atendimentos terapêuticos individualizados semanais.
160 atendimentos terapêuticos individualizados mensais.

Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos de acordo com a demanda da municipalidade em Guarujá/SP.

4. INFRAESTRUTURA

SEDE OPERACIONAL

Av. Adhemar de Barros, 1347, Sala 11 A, Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003

LOCAL DO ATENDIMENTO:

PIBIG - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO GUARUJÁ

Av. Thiago Ferreira, 932, Vila Alice, Guarujá/SP, CEP 11450-002

5. JUSTIFICATIVA

Atendimento para usuários do SUS com demanda encaminhada pela SESAU, visando assim reduzir o sistema de filas para atendimentos terapêuticos individualizados em **PSICOLOGIA CLÍNICA** do município de Guarujá.

6. OBJETIVO GERAL

Atendimentos terapêuticos individualizados à SAÚDE MENTAL: **PSICOLOGIA CLÍNICA**. Atua na área específica da saúde, em diferentes contextos, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do homem, levando em conta a complexidade do humano e sua subjetividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
IE 335.649.450.114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1.347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel. (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE – PROJETO SOCIAL

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS & METAS

METAS QUALITATIVAS				
INDICADOR	AÇÃO	META	PESO	FONTE
Pesquisa de Satisfação do Atendimento	Realizar avaliação da satisfação dos pacientes através de uma amostra de 10% dos atendidos do mês	Manter a meta de 80% de satisfação positiva (critério mínimo de satisfação regular)	15 pontos	Formulários de atendimento contendo avaliações em grau de satisfação com atendimento do profissional: péssimo, ruim, bom ou ótimo.
Pesquisa de Satisfação da Infraestrutura	Realizar avaliação da satisfação dos pacientes através de uma amostra de 10% dos atendidos do mês	Manter a meta de 80% de satisfação positiva (critério mínimo de satisfação regular)	15 pontos	Formulários de atendimento contendo avaliações em grau de satisfação com estrutura, limpeza e conservação: péssimo, ruim, regular, bom e ótimo.
Educação Permanente	Realizar cursos, palestras e atividades similares de modo contínuo	Executar 100% das atividades previstas em plano de capacitação dos colaboradores	10 pontos	Plano de educação permanente, relatório de atividades desenvolvidas e lista de presença de eventos.
Equipe técnica completa	Disponibilizar equipe assistencial em número adequado ao projeto	Possuir 100% do quadro necessário para os atendimentos devidamente cadastrados no CNES	10 pontos	Escala de atendimentos realizados com assinatura do profissional técnico responsável
METAS QUANTITATIVAS				
INDICADOR	AÇÃO	META	PESO	FONTE
Atendimentos realizados	Cumprir a quantidade de pacientes a serem atendidos	Atender a meta de 90% da agenda de pacientes mensal	50 pontos	Ficha de atendimento dos pacientes e/ou relatório assinado pelo profissional responsável

METAS	PONTUAÇÃO
Qualitativas	50 pontos
Quantitativas	50 pontos
TOTAL GERAL	100 PONTOS

8. METODOLOGIA

- Na primeira consulta, será estabelecido o projeto de atendimento terapêutico do paciente encaminhado pela SESAU via SUS.
- Todos os pacientes terão seus prontuários abertos na primeira consulta e alimentados ao final de cada atendimento.
- Caso o paciente falte em 2 consultas consecutivas ou não, sem justificativa por escrito, a vaga será novamente disponibilizada para INDICAÇÃO de NOVO PACIENTE para SESAU.
- Os atendimentos serão 50 minutos cada.
- Será contratado um profissional PSICÓLOGO CLÍNICO GERAL e um PSICÓLOGO ESPECIALIZADO EM TEA E TCC.

ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL – INDIVIDUALIZADO

<https://www.crp09.org.br/porta/orientacao-e-fiscalizacao/orientacao-por-temas/areas-de-atuacao-do-a-psicologo-a>

A psicologia clínica é uma área dentro da psicologia que visa ajudar as pessoas que buscam trabalhar não apenas distúrbios e traumas, mas também auxiliar o autoconhecimento e evolução como pessoa com a ajuda da psicoterapia.

Atua:

- na área específica da saúde, em diferentes contextos, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do ser humano, levando em conta sua complexidade e sua subjetividade.
- na busca em contribuir para a promoção de mudanças e transformações visando o benefício do indivíduo, bem como a prevenção de dificuldades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
IE 335.649-450-114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1.347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel. (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE – PROJETO SOCIAL

- no estudo, diagnóstico e prognóstico em situações de crise, em problemas do desenvolvimento ou em quadros psicopatológicos, utilizando, para tal, procedimentos de diagnóstico psicológico tais como: entrevista, utilização de técnicas de avaliação psicológica e outros.
- desenvolvendo trabalho de orientação, contribuindo para reflexão sobre formas de enfrentamento das questões em jogo.
- desenvolvendo atendimentos terapêuticos, em diversas modalidades, tais como psicoterapia individual, de casal, familiar ou em grupo, psicoterapia lúdica, terapia psicomotora, arteterapia, orientação de pais e outros.
- atendendo a gestante, no acompanhamento ao processo de gravidez, parto e puerpério, contribuindo para que a mesma possa integrar suas vivências emocionais e corporais.
- junto aos indivíduos ou grupos na prevenção, orientação e tratamento de questões relacionadas a fases de desenvolvimento, tais como adolescência, envelhecimento e outros.

SUB-ATENDIMENTOS

FRENTE A SITUAÇÕES DE SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO

https://conselho.saude.gov.br/images/CRPDF-Orientacoes_atuacao_profissional.pdf

- intervenção em crise
- avaliação de risco
- notificação compulsória de violência autoprovocada
- projeto terapêutico singular
- acolhimento, vínculo e corresponsabilização
- grupos de apoio
- pós-venção: cuidados e intervenções com sobreviventes e apoio ao luto

DEPENDENTES QUÍMICOS

Através de TERAPIAS COGNITIVAS-COMPORTAMENTAIS (TCC).

TEA

<https://www.autismoemdia.com.br/blog/tratamentos-para-autismo-5-terapias-essenciais-para-o-tea/>

Psicoterapia aplicada para autismo

Dentre as abordagens da psicologia, o ABA tornou-se a mais indicada pelos especialistas. Em primeiro lugar, vamos explicar o termo: ABA é a abreviação para o termo em inglês: *Applied Behavior Analysis*. É conhecida também como Análise do Comportamento Aplicada. Em resumo, o ABA trabalha no **reforço dos comportamentos positivos**.

A Associação para a Ciência do Tratamento do Autismo dos Estados Unidos, afirma que a **Terapia ABA é o único tratamento que possui evidência científica** suficiente para ser considerado eficaz.

O uso do método ABA entre os tratamentos de autismo baseia-se no ensino intensivo e individualizado das **habilidades necessárias para que a criança autista possa adquirir independência e a melhor qualidade de vida** possível. Dentre as habilidades ensinadas incluem-se os comportamentos que interferem no desenvolvimento e integração do autista.

A psicoterapia para tratamento do autismo tem como objetivo:

- **Estimular os comportamentos sociais**, como contato visual e comunicação funcional;
- **Incentivar os comportamentos acadêmicos** como a **leitura, escrita** e o aprendizado da **matemática**;
- **Reforçar as atividades da vida diária** como **higiene pessoal**;
- **Reduzir os comportamentos problemáticos** como agressões, estereotípias, autolesões, agressões verbais, e fugas.

Concluindo, a terapia ABA consiste no ensino intensivo das habilidades necessárias para que o indivíduo diagnosticado com autismo se torne independente. **O tratamento baseia-se em anos de pesquisa** na área da aprendizagem e é considerado como **o mais eficaz hoje em dia**.

Um dos benefícios desse método é que **diminui a frustração e o desânimo**. Ao garantir que os autistas respondam corretamente, especialmente durante a aquisição de uma nova habilidade, o aprendizado pode ajudar a aumentar **a motivação e o prazer de aprender**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
IE 335.649.450.114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1.347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel. (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE – PROJETO SOCIAL

PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Mensalmente: reunir a **EQUIPE DE PROFISSIONAIS** para entre outras coisas, acompanhar, coletar e analisar os dados sobre os avanços e dificuldades do Projeto.

Bimestralmente: reunir com a equipe para avaliar, informar e sanar dúvidas quanto ao desenvolvimento das atividades.

Trimestralmente: avaliar o andamento do projeto e se necessário fazer os possíveis ajustes.

Semestralmente: analisar os resultados das pessoas envolvidas e preparar o planejamento para o próximo ano fazendo os ajustes necessários juntamente com toda a equipe.

09. PREVISÃO DE RECEITA

Através de eventos e busca de parcerias com grandes empresas e comerciantes locais.

10. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA*	CONTRATAÇÃO
RECEPCIONISTA	Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações, etc.	SEGUNDA A SEXTA COLABORADOR(A) 1 08h00 às 12h00 COLABORADOR(A) 2 14h00 às 18h00	CLT
PSICÓLOGO(A)	Atende pessoas que sofrem de problemas emocionais. Realiza avaliação e diagnóstico psicológico no atendimento individual, grupal, social ou institucional, a fim de contribuir na promoção de mudanças e transformações de sujeitos, grupos e situações e promoção da saúde mental.	SEGUNDA A SEXTA COLABORADOR(A) 1 08h00 às 12h00 COLABORADOR(A) 2 14h00 às 18h00	PJ (Contrato de Prestação de Serviços) / PF (Emissão de NF com IM)
ASSESSORIA CONTÁBIL & JURÍDICA	Escrituração e serviços contábeis de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC); serviço essencial e obrigatório conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014; assessoria jurídica nas áreas tributária, trabalhista, entre outras, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar para resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões da empresa.	*NÃO CUMPRE CARGA HORÁRIA, AS ATIVIDADES SÃO DESENVOLVIDAS DE FORMA REMOTA, NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA	PJ (Contrato de Prestação de Serviços)
CONFEÇÃO DE UNIFORMES	Confeção e Estamparia dos Uniformes dos Profissionais.	CONFORME ORÇAMENTO ANEXO	PJ
COMUNICAÇÃO VISUAL	Confeção de Banners, Panfletos, etc.		PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
IE 135.649.450.114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1.347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel: (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE - PROJETO SOCIAL

11. CUSTOS/NATUREZA DAS DESPESAS

TABELA DE VALORES - CUSTEIO						
QTD	ITENS	QTD	VALOR HORA	QTD	MENSAL	ANUAL
		MÊS/HORA		MESES		
RH - CLT						
QTD	DESCRIÇÃO				UNITÁRIO	TOTAL
2	Assistente Administrativo	80	R\$ 12,50	10	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
2	Encargos Trabalhistas & Provisionamento			10	R\$ 584,51	R\$ 11.690,22
SUBTOTAL						R\$ 31.690,22
SERV. TERCEIROS - PJ						
QTD	DESCRIÇÃO				UNITÁRIO	TOTAL
2	Psicólogo	CONTRATO		10	R\$ 2.210,00	R\$ 44.200,00
1	Assessoria Contábil & Jurídica	CONTRATO		10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
1	Confecção	UNICA		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Comunicação Visual	UNICA		1	R\$ 440,21	R\$ 440,21
SUBTOTAL						R\$ 55.140,21
MATERIAL DE CONSUMO						
QTD	DESCRIÇÃO				UNITÁRIO	TOTAL
1	Material de Consumo	UNICA		1	R\$ 1.773,73	R\$ 1.773,73
1	Material de Permanente	UNICA		1	R\$ 1.395,84	R\$ 1.395,84
SUBTOTAL						R\$ 3.169,57
TOTAL						R\$ 90.000,00

CONTRATAÇÃO PARA CARGO RECEPCIONISTA
SINDICATO SINDBENEFICENTE
<http://sindbeneficente.org.br/>
Segunda a Sexta - 4h diárias - 80 horas mensais

CARGO	RECEPCIONISTA	QTD	SALÁRIO	INSS		FGTS		SEGURO	MENSAL	DESPESA		R\$
				OSC	OSC	OSC	OSC			R\$	R\$	
				R\$	%	R\$	%					
		1	1.000,00	200,00	20	80,00	8	11,00	291,00	Salário	1000,00	
										Encargos Salário	291,00	
										Provisionamento	248,89	
										Multa FGTS 40%	44,62	
										Total Mensal	1584,51	
		QTD	FÉRIAS	INSS		FGTS			1x	RESCISÃO		R\$
				OSC	OSC	OSC	OSC			Férias	833,33	
		1	833,33	166,67	20	66,67	8			1/3 Férias	277,78	
										13º Salário	833,33	
		QTD	1/3 FÉRIAS	INSS		FGTS			1x	Subtotal		1944,44
				OSC	OSC	OSC	OSC			Desc. INSS 9%	175,00	
		1	277,78	55,56	20	22,22	8			Total	1769,44	
		QTD	13º SALÁRIO	INSS		FGTS			1x	LÍQUIDO		R\$
				OSC	OSC	OSC	OSC			Salário	1000,00	
		1	833,33	166,67	20	66,67	8			Desc. INSS 7,5%	75,00	
										Total	925,00	
										Provisionamento	584,51	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
IE 335.649.450.114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1.347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel. (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE - PROJETO SOCIAL

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº	AÇÕES	MÊS									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1	Contratações	X									
2	Compra de Material	X									
3	Atendimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Reuniões de Avaliação		X		X		X		X		X
5	Relatório de Atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Publicações em Redes Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Ações para Encerramento									X	
9	Prestação de Contas Final										X

PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA MANHÃ
08h00 às 12h00	14h00 às 18h00
Atendimento específico DEPENDENTES QUÍMICOS e TEA.	Atendimento em Clínica Geral

Poderá haver troca dos tipos de atendimentos por período no momento da contratação dos profissionais de acordo com a disponibilidade dos mesmos. O formato correto de atendimento será informado via ofício após a contratação dos mesmos.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR
1	R\$ 13.500,00
2	R\$ 8.500,00
3	R\$ 8.500,00
4	R\$ 8.500,00
5	R\$ 8.500,00
6	R\$ 8.500,00
7	R\$ 8.500,00
8	R\$ 8.500,00
9	R\$ 8.500,00
10	R\$ 8.500,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

14. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

A divulgação das ações será realizada através das Redes Sociais.
Instagram @irsguaruja
Site: www.institutoraiosdesol.org

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- ✓ Fichas de Cadastro - para acompanhamento do número de atendidos;
- ✓ Anamnese - para avaliação dos atendidos;
- ✓ Sessões Realizadas - para realização do atendimento;
- ✓ Relatórios Diários;

16. CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE

A Capacidade Técnica do Projeto está descrita em documento anexo, onde demonstramos além desse item nossa Experiência Prévia.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Os profissionais serão contratados, conforme processo abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
R. 135, 649-450-114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1.347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel. (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE - PROJETO SOCIAL

- Etapa 1:** definição do perfil profissional e pré-requisitos para preenchimento da vaga.
Etapa 2: divulgação da vaga através das redes sociais e esporadicamente nos jornais locais, solicitado o envio de Currículo para nosso e-mail (irsguaruja@hotmail.com)
Etapa 3: o processo de recrutamento é comparativo de um lado as definições do perfil de cargo e do outro as características dos candidatos a fim de averiguar qual deles atende às exigências do cargo.
Etapa 4: os candidatos dos currículos escolhidos recebem uma ligação para agendamento de entrevista.
Etapa 5: os candidatos recrutados são submetidos a testes de conhecimento, desempenho e psicológicos.
Etapa 6: os candidatos que passam para esta etapa ficam para o teste prático e técnico com o Diretor Presidente. Os pontos principais da seleção são a qualificação, o potencial e a motivado candidato ao cargo.

17. CONTRAPARTIDA

EM DINEIRO				
ITEM	QTD	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
Aluguel	1	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Mobiliário PMG	1	1	R\$ 639,00	R\$ 639,00
SUBTOTAL				R\$ 4.239,00
VOLUNTARIADO				
ITEM	QTD	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
VT (Voluntários)*	4	12	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
SUBTOTAL				R\$ 10.560,00
TOTAL				R\$ 14.799,00

*Ajuda de Custo para locomoção dos voluntários.

18. CONCLUSÃO

O IRS tem por finalidade congregar pessoas físicas e jurídicas com o propósito de promover atividades relacionadas à educação, desporto, cultura, lazer, cidadania, saúde, assistência social, meio ambiente e desenvolvimento sustentável com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana.

Fundado na cidade de Guarujá/SP em 27/10/2021 por um grupo de amigos: Veruska Gerlach Compiani (idealizadora), professora de Capoeira, André Luiz Bertolaccini Rodrigues e Eliana dos Santos Oliveira, educadores físicos, Roberta Castro Lima Adjuto, professora de dança e Paulina Mendes Delgado, praticante de Capoeira, todos eles considerados sócios fundadores, são atuantes em projetos sociais e particulares no município de Guarujá/SP.

O início

Praticante da modalidade Capoeira desde 1996, ministrante de aulas desde 2006, Veruska foi a idealizadora do Instituto, conhecida como Sol, além de professora de Capoeira é Empresária especialista no Terceiro Setor, sempre teve o sonho de fundar sua própria entidade e desenvolver projetos de maneira séria e humanizada. O **Projeto EDUCAPOEIRA** foi criado em 2006, nasceu da necessidade de integrar a arte da **CAPOEIRA** e a **EDUCAÇÃO**.

A **CAPOEIRA** é recomendada às pessoas com dificuldades de se controlar diante de situações novas e conflitantes, com dificuldades de fala e também como terapia de controle do stress. É história, filosofia de vida, sentimento de **BRASILIDADE**, música, dança, jogo, amor, poesia, educação, cultura e esporte.

Desenvolve a sensibilidade ao ritmo, a segurança dos movimentos corporais e a segurança no relacionamento com as pessoas porque na **CAPOEIRA** todos são iguais. Além do mais, a **CAPOEIRA** traz aos seus praticantes benefícios como: força; resistência muscular, respiratória e cardiovascular; flexibilidade; ação e reação aos movimentos; ritmo; coordenação; criatividade; socialização; cultura (História da Cultura Brasileira).

O **PROJETO VALORES** também está inserido dentro do **Projeto EDUCAPOEIRA** tem como meta ensinar os valores durante as aulas visando aumentar e trabalhar o potencial de cada aluno, além de contribuir para o crescimento do eu individual e do eu social. Lembrando que os valores são virtudes que todo ser humano deve ter e que quando são praticados contribuem para um mundo melhor!

Na cidade de Guarujá iniciamos nosso trabalho em Setembro de 2010, com uma Turma na Sede da Associação Fôldôncia Reizado Sergipano e Bumba meu Boi de Guarujá. Em Janeiro de 2012 a 1ª Turma do **Projeto EDUCAPOEIRA - CAPOEIRA PRA JESUS** foi iniciada na Igreja Batista Jardim Primavera. Em 2017 o Projeto passou a ministrar aulas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



INSTITUTO RAIOS DE SOL (IRS)
CNPJ 43.523.806/0001-77
IE 335.649.450.114
IM 59952
Av. Adhemar de Barros, 1.347, Sala 11 A
Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP 11430-003
Tel. (13) 99200-5363
E-mail: irsguaruja@hotmail.com
Insta: @irsguaruja

MENTE LIVRE – PROJETO SOCIAL

Escolas particulares na cidade de Santos. Em 2018 o Projeto passou a ministrar aulas em Escolas particulares na cidade de Guarujá.

Durante todos esses anos o projeto atuou em vários locais: Igreja Batista da Lagoinha, Igreja Batista Jardim Primavera, AMORVIN (Associação de Moradores do Bairro Vila Nova), Assoc. dos Moradores Conjunto Wilson Sório, NEIC Universo da Criança, NEIC Interação, NEIC Celso Silvério Ferreira, NEIC Pequenos Herdeiros, NEIM. Antonieta do Espírito Santo e Silva, NEIM Marina Daige, NEIM José Antônio Ferranti.

Atualmente o IRS ministra aulas de CAPOEIRA através do **PROJETO EDUCAPOEIRA** no **NEIC UNIVERSO DA CRIANÇA** sito à Rua Calixto Daige, 195, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP, CEP 11432-490, atendemos cerca de 40 alunos neste Núcleo.

Possuímos um Núcleo de atendimento no Sítio Conceiçãozinha em parceria com a **EQUIPE DE JIU JITSU D'KEBRADA** do Professor Lillo e o **GRUPO DE CAPOEIRA NATURARTE**. Atendemos aproximadamente 60 alunos, com 3 turmas de Jiu Jitsu, Classe Kids1 (05 a 10 anos), Classe Kids2 (11 a 14 anos) e Classe Juvenil/Adulto (a partir de 15 anos), funcionando 3X por semana (SEG/QUA/SEX) a partir das 18h00. E aulas de Capoeira 2X por semana com o Professor Leleu do Grupo Natuararte, que ministra aulas também para todas idades às Terças e Quintas a das 19h00 às 20h30.

E ainda mantém parceria **PIBIG – PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO GUARUJÁ**, sito a Av. Thiago Ferreira, 932, Vila Alice, Guarujá/SP, CEP 11450-002 onde são realizados os atendimentos em **GRUPOS DE APOIO MUTUO A PESSOAS COM CÂNCER E OUTRAS PATOLOGIAS**.

E é na **PIBIG – PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO GUARUJÁ**, que pretendemos implantar o **PROJETO MENTE LIVRE** para atendimentos terapêuticos individualizados em **PSICOLOGIA CLÍNICA**.

Guarujá, 14 de Novembro de 2023.



Veruska Gerlach Compiani
RG nº 32.103.431-4 SSP/SP
CPF/MF nº 297.243.088-39



Genivaldo Andrade de Sousa
Psicanalista – CRPA 26631-17/BR
Responsável Técnico